

Projetos **NÃO APROVADOS**, conforme análise do Comitê Externo de Seleção, a partir do disposto referido Edital, classificados por Área Temática e nota atribuída:

Projeto	Proponente	Área Temática	Abrangência	Prazo de Execução	Valor Solicitado	Nota Final
Prevenção e Drogas	Associação de Transgêneros de Novo Hamburgo - ATNH	Drogas e Aids	Novo Hamburgo	18 meses	R\$ 90.000,00	4,5
Educação e Prevenção na Serra	Associação de Transgêneros de Caxias do Sul - Construindo Igualdade	Drogas e Aids	Caxias do Sul	18 meses	R\$ 90.000,00	4,0
Prevenção com as Damas das Esquinas	Associação Grupo Liberty - AGL	População LGBT	Campo Bom	18 meses	R\$ 90.000,00	4,5
Nos Caminhos da Prevenção	Grupo de Apoio à Diversidade - GAD	População LGBT	São Leopoldo	18 meses	R\$ 90.000,00	3,5
Prevenção com Jovens LGBT em Novo Hamburgo	Associação de Transgêneros de Novo Hamburgo - ATNH	População LGBT	Novo Hamburgo	18 meses	R\$ 90.000,00	3,0
Uma andorinha só não faz prevenção	Associação Grupo Outros Olhares - AGOO	População LGBT	Sapiranga	18 meses	R\$ 90.000,00	3,0
Uma Onda Chamada LOP	Grupo de Apoio à Diversidade - GAD	População LGBT	São Leopoldo	24 meses	R\$ 120.000,00	3,0
Fortalecendo o Coletivo	Fórum ONG Aids RS	Promoção e Prevenção na Copa	Porto Alegre	09 meses	R\$ 34.000,00	4,5

Em relação aos Projetos NÃO APROVADOS, as Organizações Sociais Proponentes foram comunicadas conforme previsto no Item 14.1 do Edital e os recursos apresentados foram analisados pelo Comitê Externo de Seleção, constando em seus respectivos processos administrativos.

Porto Alegre, 29 de maio de 2014.

Sandra Fagundes
Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

Codigo: 1328398

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária
Expediente: 030283-2000/14-6
Nome: Jorge Roberto de Oliveira Polita
Id.Func./Vínculo: 1336045/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Médico
Lotação: SES - 06 Coordenadoria Regional de Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado na página 113, D.O.E. de 23/07/2013, a contar de 10/05/2014, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

3. CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / CONCLUSÃO DE UBS

	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Dom Pedro de Alcântara	18ª	105361-20.00/13-0	R\$ 352.020,79
TOTAL R\$ 352.020,79				

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1328366

Codigo: 1328761

Assunto: Carga Horária
Expediente: 062906-2000/14-0
Nome: Maria Helena Duszynski Rebollo
Id.Func./Vínculo: 2612470/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

REDUZ a carga horária de trabalho para 20 horas semanais, a contar de 01/06/2014, enquanto perdurar o acúmulo.

Codigo: 1328762

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 034860-2000/14-2
Nome: Franklin Correa Barcellos
Id.Func./Vínculo: 1871897/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Médico - C
Lotação: SES - 03 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar de 16/06/2014, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 146, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

Codigo: 1328763

PORTARIAS

PORTARIA SES Nº 136/2014
ANEXO Nº 11

1. VAN - R\$ 100.000,00 CADA			
	Município	CRS	Processo Nº
1	Erval Grande	11ª	069652-20.00/13-7
TOTAL R\$ 100.000,00			

2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UPA's				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Venâncio Aires / UPA I (Complementação de Recursos)	13ª	018323-20.00/14-9	R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00				

Institui incentivo financeiro de desinstitucionalização para intervenção emergencial nas instituições privadas de caráter asilar que possuem portadores de transtornos mentais no município de Cachoeira do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando:

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria nº 3.088 GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial realizada em 2010;

as Políticas Nacional e Estadual de Saúde Mental, que situam a desinstitucionalização como estratégia transversal e prioritária da Rede de Atenção Psicossocial;

o levantamento do Ministério Público de Cachoeira do Sul de março de 2013, que estima a existência de 635 portadores de transtornos mentais residindo em instituições privadas de caráter asilar neste município, dos quais aproximadamente 40% são municípios de Cachoeira do Sul e o restante de outros municípios.

que as situações de institucionalização de portadores de transtornos mentais exigem apoio do Estado para o implantação e fortalecimento das políticas públicas vigentes.

Art.1º - Institui incentivo financeiro de desinstitucionalização para intervenção emergencial nas instituições de caráter asilar que possuem portadores de transtornos mentais no município de Cachoeira do Sul.

Parágrafo Único - Entende-se por processo de desinstitucionalização o conjunto de estratégias e ações singulares e coletivas que visem a promoção da autonomia na vida cotidiana e da reinserção social dos portadores de transtornos mentais, assegurando o seu tratamento, quando necessário, em serviços de base comunitária, constituída pelos diferentes pontos de atenção que compõe a rede de atenção psicossocial, combatendo estigmas e respeitando os direitos humanos, estando este processo sob a responsabilidade da autoridade sanitária local.

Art.2º - O incentivo financeiro de desinstitucionalização será na ordem de R\$ 976.600,00, repassados fundo a fundo, em quatro parcelas trimestrais, a contar de maio de 2014.

§1º - O repasse da primeira parcela deste incentivo está condicionado à assinatura de um termo de compromisso entre a Secretária Municipal e Secretaria Estadual de Saúde, no qual são pactuadas as ações a serem desenvolvidas na intervenção emergencial de desinstitucionalização no município de Cachoeira do Sul.

§2º - As demais parcelas serão repassadas mediante a entrega de relatórios trimestrais do processo de desinstitucionalização, contendo as ações realizadas conforme cronograma de execução previsto para o período, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul à Coordenação Estadual de Saúde Mental.

§3º - Os recursos podem ser utilizados para despesas de custeio e de capital, de acordo com as necessidades emergentes do processo de desinstitucionalização e em conformidade com as ações descritas e pactuadas na assinatura do termo de compromisso pelo gestor local.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 29 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1328367